



## ATO GP/CR/EJ TRT5 Nº 0001, DE 10 DE ABRIL DE 2014 \*

*Regulamenta a formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância.*

**O PRESIDENTE, O CORREGEDOR REGIONAL E A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, LUIZ TADEU LEITE VIEIRA E LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser de interesse público o investimento na formação dos magistrados, visando à otimização da prestação jurisdicional e à manutenção de sua qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação dos magistrados de 1ª instância nos eventos de formação continuada promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Escola Judicial TRT5 e o cumprimento, pelos magistrados, da carga horária semestral mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pela Escola Nacional de Magistratura do Trabalho – ENAMAT;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação e na interpretação dos dispositivos que tratam da formação do magistrado;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções de números 01/2008, 06 e 07/2010, 08 e 09/2011 e 01 e 12/2012, 13 e 14/2013, todas da ENAMAT, e a de nº 159/2012 do CNJ,

RESOLVEM regulamentar a formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância:

Art. 1º A formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância deverá ser cumprida mediante participação em eventos promovidos, preferencialmente, pela Escola Judicial TRT5, conforme calendário divulgado prévia e periodicamente.

Parágrafo único. Será aceita, para cômputo de horas de formação, a participação em eventos promovidos por outras entidades, conforme abaixo especificado:

Firmado por assinatura digital em 08/07/2014 14:01 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10114070801203916029.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 18:28 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10114041001162526649.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10114041001162191417.



I - pela ENAMAT ou outras escolas judiciais, mediante a devida comprovação de frequência integral e/ou avaliação satisfatória, quando for o caso;

II - por entidades conveniadas, desde que certificada nos termos da Resolução 08/2011 da ENAMAT;

~~III - outras atividades acadêmicas ou culturais, observando-se os limites previstos no § 1º, II do art. 3º, da Resolução 09/2011 (com a redação alterada pela Resolução 13/2013) e condicionadas ao deferimento pela Escola Judicial TRT5. (Inciso alterado pelo Ato Conjunto GP/CR/EJ nº 0002/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 26.06.2014, páginas 1-2)~~

III – Salvo em relação ao Encontro Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia, de caráter obrigatório para todos os magistrados, deverá o juiz titular de Vara elaborar a sua pauta de audiências com observância do calendário divulgado pela Escola Judicial TRT5 e, preferencialmente, mediante sistema de revezamento com o juiz substituto designado para a Vara que preside, evitando a suspensão ou o adiamento das audiências.

Art. 2º Para viabilizar a formação de que trata o presente regulamento, observar-se-ão os seguintes parâmetros e condições:

I – a Escola Judicial TRT5 promoverá, semestralmente, programa de formação continuada para magistrados de primeira instância, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula, que contemplará:

a) no primeiro semestre, 3 (três) Semanas de Formação Continuada, para escolha, pelo magistrado, de pelo menos uma delas para inscrição e participação, conforme a sua conveniência e condicionada à confirmação da inscrição pela Escola Judicial TRT5, obedecida a ordem cronológica de solicitação;

b) no segundo semestre, um encontro institucional, de caráter anual, a realizar-se preferencialmente na semana do dia do magistrado;

c) em ambos os semestres serão ainda oferecidos seminários e aulas avulsas, além de cursos na modalidade à distância, para complementação da carga horária exigida dos magistrados para cumprimento semestral.

Firmado por assinatura digital em 08/07/2014 14:01 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114070801203916029.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 18:28 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162526649.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162191417.



II – a Escola Judicial TRT5 divulgará, no final do semestre que antecede àquele em pauta, o calendário inicial de formação continuada, devendo a agenda completa de cada semestre ser disponibilizada até fevereiro e julho, conforme o caso, com informações sobre os temas que serão tratados e respectivos professores, viabilizando o planejamento antecipado pelos magistrados;

III - deverá o magistrado titular de Vara elaborar a sua pauta de audiências com observância do calendário divulgado pela Escola Judicial TRT5 e, preferencialmente, mediante sistema de revezamento com o juiz substituto designado para a Vara que preside, evitando a suspensão ou o adiamento das audiências.

IV- haverá suspensão de prazos para prolação de decisões e contagem de interstícios por ocasião da participação em eventos de formação, desde que previamente comunicada à Corregedoria Regional a intenção de comparecimento e respectivas datas, bem como realizada a comprovação da efetiva presença pela Escola Judicial TRT5, nos termos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT 002/2013.

V – serão oferecidos cursos na modalidade a distância, disponibilizados pela ENAMAT ou desenvolvidos pela própria Escola Judicial TRT5, para complementação de horas em cada semestre.

Art. 3º O cumprimento da carga horária semestral obrigatória de 30 (trinta) horas, nos casos de formação continuada, e 40 (quarenta) horas, nas hipóteses de formação inicial, é responsabilidade de cada magistrado, cabendo à Escola Judicial TRT5 planejar carga horária semestral de eventos de formação suficiente para permitir a escolha, conforme interesse e conveniência de cada um, nos termos da Resolução 09/2011 da ENAMAT.

Parágrafo único. A escolha dos temas que serão objeto das ações educacionais promovidas pela Escola Judicial TRT5 será pautada, especialmente, na tabela de competências e recomendações da ENAMAT, nas determinações dos Conselhos Superiores e do Tribunal Superior do Trabalho, nas sugestões coletadas junto aos próprios magistrados, nas demandas identificadas pela Corregedoria Regional, pela Administração do Tribunal e pela própria Escola do TRT5, além de observar as matérias jurídicas objeto de frequentes controvérsias, temas contemporâneos e novos entendimentos jurisprudenciais.

Art. 4º O cumprimento da carga horária semestral obrigatória não afasta a obrigatoriedade de participação dos magistrados em cursos/eventos ou atividades que versem sobre matérias específicas, em decorrência de metas estabelecidas pelos Conselhos Superiores e mediante convocação.

Firmado por assinatura digital em 08/07/2014 14:01 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114070801203916029.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 18:28 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162526649.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162191417.



Art. 5º Não serão promovidos eventos educacionais visando completar a carga horária mínima daqueles magistrados que não a cumpriram até o final do semestre.

Art. 6º Caberá à Escola Judicial TRT5, ao final de cada semestre, encaminhar à Corregedoria Regional e à ENAMAT o número de horas/aula cumprido por cada juiz, para efeito de assentamento.

Art. 7º Ausências e impedimentos que impliquem em não cumprimento do número de horas exigido deverão ser justificados perante a Escola Judicial TRT5, que comunicará tais fatos à Corregedoria Regional.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o ATO GP/CR/EJ TRT5 Nº 001/2013.

Publique-se.

Salvador, 10 de abril de 2014.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

**LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**  
Desembargador Corregedor Regional

**LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA**  
Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 10.04.2014, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*\* O inciso III do artigo 2º desta norma foi alterado pelo Ato Conjunto GP/CR/EJ nº 0002/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 26.06.2014, páginas 1-2.*

*Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5*

Firmado por assinatura digital em 08/07/2014 14:01 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114070801203916029.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 18:28 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162526649.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162191417.